



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CO N.º 020/SG/MPDFT/2022

PROCESSO N.º 19.04.4980.0005116/2022-42

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.926.726/0001-73, estabelecida na SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte B, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.4980.0005116/2022-42, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1) Reajustar os preços praticados no contrato em 6,334% (seis inteiros, trezentos e trinta e quatro milésimos por cento), a contar de 20/5/2023, tendo em vista a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV IBRE, apurado pela acumulação do período de junho/2022 a maio/2023, consoante Cláusula Sexta - Do Reajuste do contrato, com amparo no artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994 e no art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

2) Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/6/2024 a 12/6/2025 consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 84.518,40 (oitenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 24.518,40 (vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) pela realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para peças e materiais executados sob demanda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor mensal de R\$ 2.043,20 (dois mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DAS PEÇAS E MATERIAIS EXECUTADOS SOB DEMANDA

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente aos materiais e peças de reposição e materiais executados sob demanda.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho 2024NE65 emitida em 12/01/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 73,02 (setenta e três reais e dois centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja R\$ 4.225,92 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 16:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 02/05/2024, às 19:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065774** e o código CRC **3E208FF3**.